



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital N.º 32/2001  
de 26 de outubro de 2001

"Dispõe sobre normas que disciplinam a divulgação sobre obras públicas municipais através de placas informativas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Lei N.º 2100  
De 26 de outubro de 2001

Artigo 1º - As divulgações sobre obras públicas realizadas através de placas informativas, deverão atender o disposto nesta Lei.

Artigo 2º - As placas de informações deverão ser colocadas no local onde serão executadas as respectivas obras.

Artigo 3º - As dimensões das placas informativas não poderão ultrapassar dez metros quadrados.

Artigo 4º - As placas que divulgam as obras públicas deverão conter em destaque o brasão do município, o logotipo Guararema, a inscrição "Prefeitura Municipal de Guararema", além das seguintes informações:

- I - descrição da obra, de forma clara e objetiva;
- II - razão social da empresa contratada;
- III - valor total contratado para a realização da obra;
- IV - prazos previstos para início e término da obra.

Parágrafo Único - Os caracteres e os números a serem utilizados nos textos a que se referem o presente Artigo e seus incisos, deverão obrigatoriamente ter o mesmo padrão e dimensão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

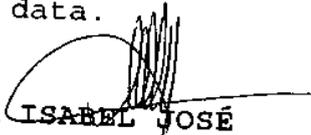
Artigo 5º - É terminantemente proibido utilizar-se das placas informativas, para promoção pessoal de qualquer natureza, seja por símbolos ou imagens.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 26 DE OUTUBRO DE 2001

  
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
MARIA ISABEL JOSÉ  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO